

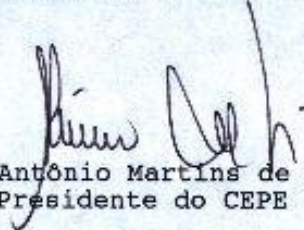


**RESOLUÇÃO Nº 005/2005 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS -
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.0001161/2005-26 e o decidido em sua 40ª reunião de 6-7-2005,

R E S O L V E,

APROVAR o Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior - PROBIC-Júnior da Efoa/Ceufe, bem como o seu Regimento Interno.



Prof. Dr. Antônio Martins de Siqueira
Presidente do CEPE



**ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

**PRÓ-DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

PROJETO

**PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR
PROBÍC-Júnior EFOA/CEUFE**

ALFENAS - MG

Junho/2005



INTRODUÇÃO

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PROBIC-JR Efoa/Ceufe será criado em 2005 para permitir que estudantes do Ensino Médio da Rede Pública de Alfenas - MG mantenham contato com projetos científicos e participem da sua execução.

DESCRIÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR (PROBIC-Júnior) EFOA/CEUFE

Este Programa consiste na concessão de quota de Bolsas de Iniciação Científica Júnior (BIC-Júnior), em todas as áreas do conhecimento, a ser administrada pela Pró-diretoria de Pós-graduação e Pesquisa, através da Coordenadoria de Programas de Iniciação Científica. As bolsas serão destinadas a alunos do Ensino Médio da Rede Pública de Alfenas - MG. O processo de seleção dos bolsistas será realizado pelo Comitê Interno, com base em condições e critérios estabelecidos, observando-se as diretrizes definidas no Regimento do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior – PROBIC-JR Efoa/Ceufe e sumarizado no presente projeto.

OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior tem como objetivo central oferecer aos alunos do ensino médio de escolas públicas a oportunidade de iniciarem-se na pesquisa científica, através da participação em projeto de pesquisa de responsabilidade de um professor-orientador da Efoa/Ceufe.

JUSTIFICATIVA

A implantação do PROBIC-Júnior permitirá que alunos do Ensino Médio ampliem sua formação, além de manterem contato com um projeto científico, despertando o interesse



pela pesquisa científica. Os projetos submetidos pelos orientadores deverão ter um caráter de formação e nível de execução compatível com alunos do ensino médio, contribuindo, assim, para a inclusão social.

RECURSOS NECESSÁRIOS

Os recursos para o pagamento das bolsas serão financiados pelo Orçamento geral da União na ação da Produção e Melhoria da Pesquisa Universitária. Rubrica 339018-bolsas.

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

DO PESQUISADOR/ORIENTADOR

Ter projeto temático de pesquisa avaliado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Efoa/Ceufe, que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica;

Preferencialmente ser membro participante de grupo de pesquisa, com o título de Mestre ou Doutor;

Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

Não ter simultaneamente, sob sua orientação, mais de 2 (dois) bolsistas do PROBIC-Júnior/Efoa/Ceufe;

Ter experiência comprovada na área da pesquisa;

Manter vínculo formal com a instituição beneficiária durante todo o período de vigência da bolsa; fica autorizada a inclusão, como orientador, o bolsista Recém-Doutor ou o Pesquisador Visitante, desde que demonstrado, através do programa do mesmo, a vinculação com o projeto de interesse da instituição;

Apresentar a indicação do aluno e o respectivo plano de trabalho, condizente com o nível das atividades, para seleção pela Comissão Interna de Seleção;

Assumir compromisso institucional com a orientação do bolsista, envolvendo: a orientação do bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa, incluindo elaboração de relatório técnico-científico e de outros meios para divulgação de resultados; a permissão e o



estabelecimento de adequadas condições de acesso às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para realização do Plano de Trabalho do bolsista e o acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários ou outros eventos;

Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o bolsista;

Solicitar à Pró-diretoria de Pós-graduação e Pesquisa o cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa concedida;

Informar imediatamente à Pró-diretoria de Pós-graduação e Pesquisa sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho.

DO ALUNO

Comprovar estar regularmente matriculado no segundo ano do Ensino Médio em Escola da Rede Pública, localizada no município de Alfenas - MG.

Possuir frequência igual ou superior a 90% no segundo ano do Ensino Médio;

Apresentar média global igual ou superior a 8,0 no primeiro e no segundo ano do Ensino Médio;

Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar às atividades da bolsa;

Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais, sob orientação do pesquisador/orientador.

Apresentar declaração de que não recebe rendimentos de qualquer natureza.

Cumprir integralmente as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa.

Estar residindo no município de Alfenas - MG.

Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica.



DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

Apresentar declaração de aceitação dos critérios e normas que regem o Programa;
Apresentar autorização consentindo a participação do aluno no Programa.

DO PROJETO

O projeto deve ter nível condizente com as atividades propostas;

Plano de atividades detalhando as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) aluno(s);

Ter mérito técnico-científico e estar associado a projeto institucional, preferencialmente em linha de pesquisa de grupos de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

Apresentar viabilidade técnica e econômica;

Ter aprovação dos respectivos Comitês de Ética da Instituição, para as pesquisas que envolvam seres humanos ou animais, e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da Instituição, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades para um período de 12 (doze) meses.

SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

A seleção ocorrerá em duas fases

Primeira fase: na Escola Pública de Ensino Médio

A direção da Escola, em conjunto com os professores participantes, deverá indicar os candidatos que preencham os requisitos listados no item "DO ALUNO" do presente projeto, anexando os seguintes documentos: 1) formulário de inscrição preenchido – Anexo I; 2) cópia do Histórico Escolar atualizado; 3) cópia da Carteira de Identidade; 4) cópia do



CPF do aluno ou do responsável se menor de 16 anos; 5) cópia de documento que comprove residência no município.

Segunda fase: na Efoa/Ceufe

O Comitê Interno procederá à avaliação e classificação dos candidatos de acordo com os seguintes critérios:

Experiência do Orientador: por meio de Curriculum Vitae e capacidade de orientação;

Desempenho acadêmico do aluno;

Projetos: relevância, avaliação, viabilidade técnica e mérito científico.

Após o encerramento das inscrições, as mesmas serão encaminhadas ao Comitê Interno, para proceder à análise, quando serão identificadas as solicitações que não atendam às exigências mínimas especificadas no Edital.

Os alunos selecionados terão orientadores indicados pelo Comitê Interno, levando em consideração, a preferência por área do conhecimento indicada no formulário de inscrição.

O resultado final dos projetos selecionados, de acordo com as quotas das Instituições, será divulgado no mês de julho para implementação das bolsas no mês de agosto.

CARACTERÍSTICAS DAS BOLSAS BENEFÍCIOS

A mensalidade da bolsa concedida destina-se ao aluno/bolsista selecionado, não sendo permitido seu repasse a outros alunos. A mensalidade cobre períodos de concessão igual ou superior a 30 (trinta) dias. O valor mensal da bolsa será determinado pela Efoa/Ceufe.

DURAÇÃO DAS BOLSAS

A bolsa é concedida pelo período de até 12 (doze) meses, não sendo admitida a renovação.

SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

A qualquer tempo, a Pró-diretoria de Pós-graduação e Pesquisa, ouvido o Comitê Interno, poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista que tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado da Escola; que não tenha apresentado desempenho satisfatório ou por outra razão fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho conforme proposto



originalmente. Nesse processo de substituição, o Comitê Interno deverá observar os mesmos requisitos e critérios estabelecidos para a concessão da bolsa. A substituição do bolsista se dará apenas dentro do calendário anual de concessão, desde que o período de vigência da bolsa concedida ao bolsista substituto não seja inferior a 4 (quatro) meses.

CANCELAMENTO DE BOLSAS

O cancelamento da bolsa concedida ao aluno poderá ser feito a qualquer tempo. Os cancelamentos de bolsistas deverão ser realizados através da Pró-diretoria de Pós-graduação e Pesquisa, depois de ouvido o Comitê Interno.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO À BOLSA DO PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR PROBIC-Júnior EFOA/CEUFE e PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA BIC-JÚNIOR FAPEMIG.

ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR

NOME DA ESCOLA _____

NOME DO(A) ALUNO(A) _____

Data de nascimento: _____ Cidade: _____

Endereço residencial: _____

Bairro: _____ Telefone para contato: _____

Carteira de Identidade _____ CPF _____

Área que pretende desenvolver projeto de pesquisa: _____

Alfenas, ____ de _____ de _____.

assinatura do aluno

Anexar:

1) cópia do Histórico Escolar atualizado; 2) cópia da Carteira de Identidade; 3) cópia do CPF do aluno ou do responsável se menor de 16 anos; 4) cópia de documento que comprove residência no município.

TERMO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida em _____ pela _____, responsável pelo(a) aluno(a) acima referido, declaro aceitar os critérios e normas que regem o PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR administrado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas/Centro Universitário Federal e autorizo sua participação no mesmo.

Alfenas, ____ de _____ de _____.

assinatura do responsável pelo aluno



ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL
PRÓ-DIRETORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR – PROBIC-JR
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO GERAL E OBJETIVOS

Artigo I. Define o que é PROBIC-JR

O PROBIC-JR é um programa de iniciação científica destinado a integrar alunos de nível médio a projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, possibilitando o precoce desenvolvimento de jovens pesquisadores em todas as áreas do conhecimento e administrado diretamente pela Efoa/Ceufe. Os projetos culminam com um trabalho final avaliado e valorizado, fornecendo retorno imediato ao bolsista, com vistas à continuidade de sua formação em cursos de graduação.

Artigo II. Dos Objetivos Gerais

Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;

Oferecer a oportunidade de alunos do curso médio de iniciar seu aprendizado científico, tecnológico e artístico.

Contribuir com o desenvolvimento científico, tecnológico e artístico local, regional e nacional

Incentivar o aprendiz pesquisador a praticar a metodologia científica e desenvolver o espírito crítico em busca de soluções para questões técnicas e filosóficas.

Artigo III. Dos Objetivos Específicos

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior tem como objetivo central oferecer aos alunos do ensino médio de escolas públicas a oportunidade de iniciarem-se na pesquisa científica, através da participação em projeto de pesquisa de responsabilidade de um professor-orientador da Efoa/Ceufe.



CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Artigo IV. Seleção dos orientadores

Cada orientador poderá orientar até o limite de dois bolsistas no programa, para orientador com titulação de doutor e um para orientador com titulação de mestre.

O orientador participante do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior deverá possuir o seguinte perfil:

possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

estar preferencialmente participando de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

ter projeto de pesquisa aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Efoa/Ceufe (CEPE);

ser pesquisador em regime de trabalho com tempo integral na instituição, com título de doutor ou, excepcionalmente, de mestre, e não estar afastado para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;

pesquisadores visitantes e/ou aposentados poderão orientar desde que tenham titulação de doutor, produção científica, tecnológica ou artístico-cultural publicada nos principais veículos de comunicação nos últimos 3 anos e que permaneçam na instituição durante o período de vigência da bolsa.

Artigo V. Seleção dos projetos

Requisitos do projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado

estar associado a projeto institucional, de grupos de pesquisa e cadastrados no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e ter mérito técnico-científico;

o plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da Efoa/Ceufe, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos;

o projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumida, ocupando, no máximo, 20 páginas digitadas, devendo conter resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental. Deve ser associado a projeto institucional de grupos de pesquisa, aprovado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa ou órgão semelhante na instituição;

o subprojeto de pesquisa de cada aluno, incluindo os objetivos, uma introdução ao problema, a metodologia e resultados esperados durante a vigência da bolsa, forma de análise dos resultados



Em relação à Efoa/Ceufe

- Contribuir para o aumento da produção científica na instituição;
- Incentivar a participação de alunos do ensino médio nos projetos de pesquisa institucionais;
- Contribuir para a sistematização e institucionalização da pesquisa;
- Contribuir para a melhora do ensino médio público, possibilitando que melhores alunos ingressem nas universidades;
- Introduzir e/ou disseminar a pesquisa nas escolas de ensino médio;
- Colaborar no fortalecimento de áreas ainda emergentes na pesquisa;
- Propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa de grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- Fortalecer a prática da avaliação interna e externa nas atividades de iniciação científica, contribuindo para sua extensão a outras esferas da universidade;
- Tomar a instituição mais agressiva e competitiva na construção do saber;
- Contribuir para que a Efoa/Ceufe venha cumprir sua missão de pesquisa.

Em relação aos orientadores

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de nível médio na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- Estimular o aumento da produção científica dos orientadores, em eventual co-autoria com os bolsistas;
- Estimular o envolvimento de novos pesquisadores na formação de futuros cientistas.

Em relação aos bolsistas

- Despertar vocações para a ciência e incentivar talentos potenciais;
- Proporcionar a iniciação no método científico, nas técnicas próprias de cada área e o desenvolvimento da criatividade na ciência, mediante orientação de pesquisador qualificado;
- Possibilitar ao aluno melhor qualificação e conhecimento, integrando-o à vida acadêmica universitária;
- Preparar os melhores alunos para a graduação.



além de cronograma e referências bibliográficas. A responsabilidade pela elaboração é do orientador, devendo o aluno estar preparado para discuti-lo e analisar seus resultados;

conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em Biossegurança;

no caso de pesquisa clínica, epidemiológica ou, no âmbito das Ciências Humanas que envolva experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexado o parecer da Comissão de Ética em Pesquisa (CEP) da Instituição ou cópia do encaminhamento do projeto ao CEP. O parecer final do referido comitê será exigido antes de ser iniciada a pesquisa. Em caso de pesquisa envolvendo animais de experimentação, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como foram analisados os aspectos éticos envolvidos com a manipulação ou tratamento dos animais de experimentação, principalmente se os mesmos envolverem dor, estresse, anorexia, ou outra forma qualquer de procedimento considerada cruel pelas associações protetoras de direitos dos animais. Deve ainda conter o parecer da Comissão de Ética em Experimentação Animal, organizado conforme legislação do Colégio Brasileiro em Experimentação Animal (COBEA). Maiores informações no endereço <http://www.meusite.com.br/COBEA>.

Artigo VI. Seleção dos bolsistas

A seleção dos bolsistas será realizada em duas etapas. Na primeira etapa a direção da escola de ensino médio participante deverá fazer a indicação de alunos que apresentem o perfil exigido no edital dentre os quesitos listados no Artigo IX do presente regulamento, colocando os demais candidatos numa ordem decrescente de classificação. Na segunda etapa o Comitê Interno avaliará cada candidato em relação aos demais, vinculados aos respectivos projetos e orientadores, procedendo de tal forma a permitir uma comparação e uma classificação quanto aos índices avaliados distintamente (Vide Artigo XIII).

CAPÍTULO III DA PARTICIPAÇÃO DO COMITÊ LOCAL



Artigo VII. Publicação do edital

O Comitê Interno fará a publicação do edital de convocação de candidatos a participar do programa de bolsas sempre com antecedência mínima de 3 meses do início do período de vigência das bolsas. No edital deverão constar os requisitos necessários para os orientadores, alunos e projetos contendo os seguintes itens:

prazo de inscrição;

período da seleção;

período de vigência das bolsas;

relação das linhas de pesquisa e seus respectivos pesquisadores cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;

requisitos para o orientador, projeto de pesquisa e aluno;

número máximo de bolsista por orientador;

valor da bolsa do PROBIC-JR;

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE PROJETOS

Artigo VIII. Avaliação de projetos

Os projetos de pesquisa e/ou subprojetos a serem desenvolvidos pelos bolsistas serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

apresentação do problema e das hipóteses, definição clara dos objetivos e da justificativa;

descrição clara da metodologia a ser empregada e dos procedimentos necessários para se atingir os objetivos;

executibilidade: o projeto deverá ser formulado de tal forma a ser compatível com o nível de conhecimento do bolsista;

apresentar um cronograma de atividades do bolsista compatível com o tempo de duração da bolsa;

o projeto não deve caracterizar mera aplicação de metodologia ou levantamento de dados;

existência de um alinhamento entre o projeto e a linha de pesquisa do orientador avaliada pelo CEPE (Artigo XI);



CAPÍTULO V DOS BOLSISTAS

Artigo IX. Requisitos e Compromissos do bolsista

comprovar estar regularmente matriculado no segundo ano do Ensino Médio em Escola da Rede Pública, localizada no município de Alfenas – MG;
residir no município de Alfenas - MG.;

possuir frequência igual ou superior a 90% no segundo ano do Ensino Médio;

apresentar média global igual ou superior a 8,0 no primeiro e no segundo ano do Ensino Médio;

ser selecionado e indicado pela instituição;

desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 10 (dez) horas semanais, sob orientação do pesquisador/orientador.

estar motivado para ingressar na carreira científica;

não acumular bolsa não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

apresentar declaração de que não recebe rendimentos de qualquer natureza;

cumprir integralmente as atividades previstas no plano de trabalho vinculado ao projeto de pesquisa, dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;

nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do PROBIC-JR Efoa/Ceufe;

apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres e exposições orais, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;

devolver à Efoa/Ceufe, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

apresentar declaração do responsável de aceitação dos critérios e normas que regem o Programa;

apresentar autorização do responsável consentindo a participação do aluno no Programa.



Artigo X. Impedimentos para a candidatura do bolsista

ser do mesmo círculo familiar do orientador;
ter sido reprovado na primeira ou segunda série do curso médio;
manter vínculo empregatício em empresa ou órgão público;
residir fora do município de Alfenas – MG.

**CAPÍTULO VI
AVALIAÇÃO DOS ORIENTADORES**

Artigo XI. Avaliação dos orientadores

Os orientadores serão avaliados segundo as informações constantes em seu *Curriculum vitae*, de forma comparativa, relevando sua produtividade científica e seu histórico das orientações nos Programas de Iniciação Científica da Efoa/Ceufe.

O *Curriculum vitae* deverá conter:

Identificação;

Formação e maior titulação;

Linhas de pesquisa no Diretório de Grupos do CNPq;

Projetos encaminhados ao CEPE;

Publicações relevantes nos últimos 5 anos;

Orientações concluídas, indicando título do trabalho e nome do aluno.

Artigo XII. Seleção, a ser realizada pelo Comitê Interno

Caberá ao Comitê Interno proceder à análise dos processos, bem como eliminar as solicitações que não atendam às exigências mínimas especificadas no edital. Quando necessário, o Comitê Interno deverá solicitar pareceres de consultores “*Ad-hoc*” externos à instituição. A avaliação dos orientadores será feita de acordo com o artigo XI desse regulamento.

